

RESOLUÇÃO ICM/UFF № 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Ficam estabelecidas as diretrizes para planejamento, solicitação e concessão de apoio para realização de atividades de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica no âmbito de Cursos de Graduação, de Cursos de Pós-Graduação e de Extensão Universitária realizadas no âmbito do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

O COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ DA UNIVERSIDADE

FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto na Resolução CEPEx/UFF nº 1.797 de 29 de março de 2023, na Determinação de Serviço ICM/UFF nº 7 de 11 de maio de 2023, que constituiu Comissão Local de Acompanhamento de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica e na Instrução Normativa SOMA/UFF nº 1, de 10 de janeiro de 2024, bem como a correspondente aprovação regimental ocorrida em reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2024, resolve:

- Art. 1º. A Comissão Local de Acompanhamento de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica tem a incumbência de:
- §1º Receber, nos quinze primeiros dias do primeiro mês de cada semestre letivo, dos departamentos de ensino, as demandas dos cursos e dos programas vinculados à Unidade Acadêmica, para organização do planejamento semestral das viagens de trabalho de campo ou de visita técnica.
- §2º Encaminhar, nos quinze dias subsequentes, as demandas consolidadas à direção do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé para providencias quanto à verificação do planejamento semestral e o seu encaminhamento à Superintendência de Operações e Manutenção da Universidade Federal Fluminense.
- Art. 2º Os departamentos de ensino deverão orientar os(as) docentes responsáveis pela oferta ou execução das disciplinas ou atividades de cursos de graduação, pós-graduação ou iniciativas de extensão sobre a:
- I Necessidade de observância do modelo de Plano de Trabalho, disponível no Anexo I da Resolução CEPEx/UFF nº 1.797 de 29 de março de 2023;
- II Necessidade de providenciar, junto à direção da unidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data prevista para o início da viagem, os documentos relacionados no Art. 8º da Resolução CEPEx/UFF nº 1.797 de 29 de março de 2023;

III – Necessidade de providenciar, ao término do Trabalho de Campo ou de Visita Técnica, o preenchimento do Relatório de Viagem, de acordo com o modelo do Anexo III da Resolução CEPEx/UFF nº 1.797 de 29 de março de 2023, que deverá ser encaminhado pela direção do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé para órgão competente da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense.

Parágrafo único: As demandas a que se referem o §1º do Art. 1º serão recebidas, quando apresentadas tempestivamente à presidência da Comissão Local de Acompanhamento de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica, por seu *e-mail* institucional, mediante recibo.

- Art. 3º As atividades práticas em campo deverão observar o seguinte protocolo de segurança:
 - §1º Quanto ao uso do veículo de transporte institucional:
- I Não será permitida mudança no itinerário do veículo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito externo a ser justificado posteriormente pelo responsável pela atividade prática em campo;
- II Não será permitido o transporte de pessoas que não sejam estudantes inscritos na(s) disciplina(s), atividades ou programas cobertos pelo Plano de Trabalho, docentes ou servidores técnicos administrativos da Universidade Federal Fluminense, respeitando-se o limite de lotação do veículo solicitado;
- III Os passageiros estudantes, docentes e servidores técnicos administrativos deverão apresentar a carteira de identificação da Universidade Federal Fluminense e um documento de identidade oficial com foto no momento do embarque;
- IV O docente, como responsável pelo traslado, deverá embarcar e retornar da viagem com o grupo de estudantes participantes;
- V O veículo não poderá partir até que seja atingida a lotação mínima de 70% (setenta por cento) do quantitativo de participantes previstos ou indicados na solicitação do transporte;
- VI Excepcionalmente, considerando a natureza do trabalho de campo e a justificativa fundamentada apresentada previamente à Comissão Local de Acompanhamento de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica, poderão ser transportados terceiros não contemplados neste dispositivo, situação na qual o seguro será de responsabilidade exclusiva do participante;
 - VII Não será permitido o transporte de passageiros sem seguro.
- §2º Quanto às condições de permanência no local onde se realizará à atividade de campo ou visita técnica:
- I Caberá ao docente responsável pela atividade de campo ou visita técnica orientar aos discentes quanto às normas comportamentais a serem observadas durante a atividade;
- II Caberá aos discentes atentar integralmente às orientações e determinações que lhes forem apresentadas, respondendo por suas ações e omissões quando ignorar os protocolos de segurança necessários à atividade de campo ou visita técnica.
- Art. 4º Todos os envolvidos nas Atividades de Campo ou Visitas Técnicas deverão firmar o Termo de Compromisso nos termos do Anexo I desta Resolução, declarando ter ciência das normas institucionais e responder por ações ou omissões que imponham prejuízos ou danos a terceiros.

Art. 5º Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, no âmbito de suas respectivas competências, pelo Colegiado do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, pela Pró-Reitoria de Graduação, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, pela Pró-Reitoria de Extensão e pela Superintendência de Operações e Manutenção.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GIULIANO ALVES BORGES E SILVA Presidente do Colegiado de Unidade Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé ######

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO ANO LVIII – N.° 50 14/03/2024 SEÇÃO III P.041

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Nome completo:	
() estudante	
() docente	
() servidor técnico administrativo	
Matrícula:	_CPF:
Vinculado ao Departamento de Ensino/Curso: _	
Declaro estar ciente das minhas obrigações e	responsabilidades nos termos das normas institucionais
(Resolução CEPEx/UFF nº 1.797, de 29 de març	ço de 2023 e Regulação ICM nº 01 de 27 de fevereiro de
2024) que orientam a atividade de campo	ou visita técnica da qual participarei, no período de
// à/, promovida	pela disciplina ou programa de extensão
	, coordenada pelo(a)
Professor(a)	·
Macaé/RJ <u> </u> d	le de
	Assinatura